



**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
“PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO”**

**LEI N 1780, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas através do inciso VI do art. 33 e do § 7º do art. 48 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria.

Faz saber que a Câmara APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei.

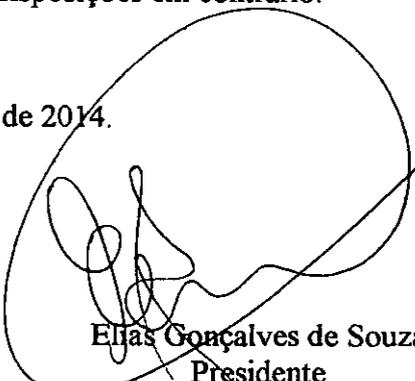
Art. 1º Fica concedida uma majoração de 6,78 (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta Casa Legislativa serão de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta, 14 de Abril de 2014.

  
Elias Gonçalves de Souza  
Presidente